



25
Ar

MENSAGEM Nº032/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº032/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado à aquisição de patrulha mecanizada conforme convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº892816/2019.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de maio de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

CARNEIRINHO
28 DE ABRIL 1992



02
A

PROJETO DE LEI Nº032/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), destinado a aquisição de patrulha mecanizada conforme convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº892816/2019, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.18 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações
02.18.01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações
02.18.01.20 – Agricultura
02.18.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
02.18.01.20.608.0094 – Produzir no Campo
02.18.01.20.608.0094.2311 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
02.18.01.20.608.0094.2311 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F: 563 - 124 – Transf. Conv. Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$114.600,00
F: 563 - 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$122.600,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei:

I – Para convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº892816/2019 o excesso de arrecadação de convênio a ser depositado em conta bancária específica na Agência 936-2 Banco Caixa Econômica Federal no valor de R\$114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), Fonte de Recurso 124, conforme classificação de receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.1.8.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2.4.1.8.10.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
2.4.1.8.10.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO
2.4.1.8.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL
FONTE DE RECURSO 124.....R\$114.600,00

II – Para contrapartida dos convênios mencionados nos itens I do Art. 2º desta Lei será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 P.M.C. - C.F.R.H Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), Fontes de Recursos 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: E nulo de pleno direito o crédito adicional suplementar quando não for efetivado o depósito de numerário em conta bancária específica.

Art. 3º - Acrescenta R\$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), no programa de trabalho 0094 – Produzir no Campo do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNEIRINHO
MINAS GERAIS

Administração
2017-2020

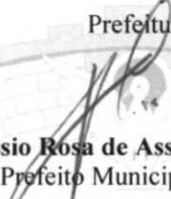


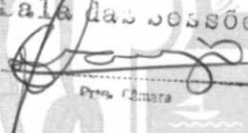
03
Ch

Art. 4º - Acrescenta R\$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), no programa de trabalho 0094 – Produzir no Campo no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

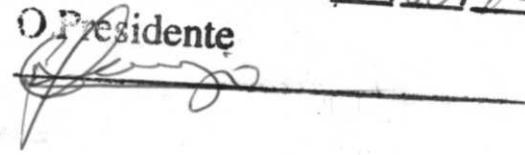
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 21 de maio de 2020.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer
Sala das Sessões, 18/05/2020
 Presidente
Ciente: Pres. Com.

relatado em duas discussões
por unanimidade
Sala das Sessões em 18/05/2020
Presidente


A Sanção
Sala das Sessões em 18/05/2020
O Presidente




Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Of. 077/20 - encaminhando projetos de Lei nº. 032 e 033/2020.

Interna

00106-005/2020

Abertura: 22-05-2020 16:43

Previsão saída: 05-06-2020 16:43

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

ALMEIDA JOSE JUNIOR
01.01 - Corpo Legislativo



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Of. 077/20 - encaminhando projetos de Lei nº. 032 e 033/2020.

Interna

00106-005/2020

Abertura: 22-05-2020 16:43

Previsão saída: 05-06-2020 16:43

Protocolado por:

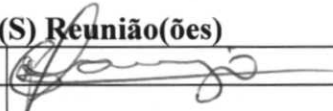
ALMEIDA JOSE JUNIOR
01.01 - Corpo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

05
04

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 32/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 22/05/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		28/05/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
5ª Reunião Extraordinária – 28/05/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 18/05/20 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva



Entregue ao Relator em 18/05/20 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques

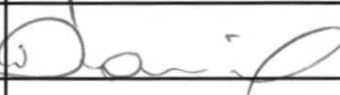


Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 18/05/20 Visto do Pres:
Wagner Alves da Silva



Entregue ao Relator em 18/05/20 Visto do Relator:
Daniel Rodrigues Marques



Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Vista nos termos do Art. 216 R.I.

Resultado da votação.

Data	Vereador	Unanimidade
		A favor _____ Contra _____
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 032/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

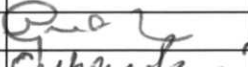
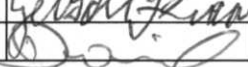
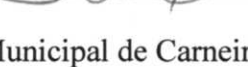
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 28 de maio de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

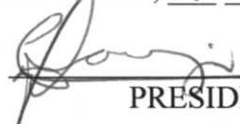
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 28 de maio de 2020 .

APROVADO em duas discussão.

Por Unanimidade

Carneirinho-MG, 28/05/2020.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 032/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

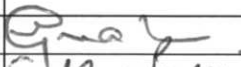
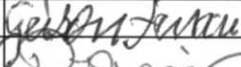
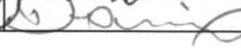
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2020.

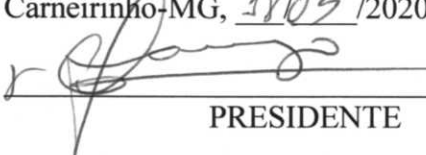

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 28 de maio de 2020.

APROVADO em <u>dual</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, <u>28/05</u> /2020.  PRESIDENTE
--



08
01

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº032/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências"*

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 032/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Versa ainda o projeto de lei sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

09
01

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 27 de maio de 2020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

10
C

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 029/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), destinado a aquisição de patrulha mecanizada conforme convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº892816/2019, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.18 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

02.18.01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações

02.18.01.20 – Agricultura

02.18.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária

02.18.01.20.608.0094 – Produzir no Campo

02.18.01.20.608.0094.2311 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

02.18.01.20.608.0094.2311 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F: 563 - 124 – Transf. Conv. Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R\$114.600,00

F: 563 - 200 – Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$122.600,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei:

I – Para convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL nº892816/2019 o excesso de arrecadação de convênio a ser depositado em conta bancária específica na Agência 936-2 Banco Caixa Econômica Federal no valor de R\$114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), Fonte de Recurso 124, conforme classificação de receita a seguir:

2.0.0.0.00.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.4.0.0.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.1.8.00.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2.4.1.8.10.0.0.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO E SUAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

11
4

ENTIDADES

2.4.1.8.10.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO

2.4.1.8.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL

FONTE DE RECURSO 124.....R\$114.600,00

II – Para contrapartida dos convênios mencionados nos itens I do Art. 2º desta Lei será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 4887-9 P.M.C. - C.F.R.H Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), Fontes de Recursos 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

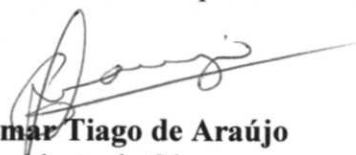
Parágrafo Único: E nulo de pleno direito o crédito adicional suplementar quando não for efetivado o depósito de numerário em conta bancária específica.

Art. 3º - Acrescenta R\$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), no programa de trabalho 0094 – Produzir no Campo do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), no programa de trabalho 0094 – Produzir no Campo no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2020.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara